



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDÓIA

## ESTADO DE SÃO PAULO

Protocolo Nº 478/2013

Data: 06/12/2013 - Hora: 14:35:16

Remetente: Bruno Fischer Tardelli

### REQUERIMENTO Nº 79/2013

Senhor Presidente;  
Senhores Vereadores;

**REQUEREMOS**, à mesa nos termos regimentais, seja oficiado o Executivo Municipal, para que envie a esta Casa de Leis as seguintes informações:

1 – Se o Município de Lindóia, no exercício de 2013, deflagrou procedimento de licitação, dispensa ou inexigibilidade para contratação de serviços de publicação de atos administrativos e outros assuntos de interesse da Administração através de jornal de circulação local ou regional?

2 – Caso positivo, sejam encaminhadas cópia integral do respectivo processo de contratação (licitação, dispensa ou inexigibilidade) acompanhado das respectivas cópias das notas de empenho, das notas fiscais e dos respectivos comprovantes de pagamentos feitos em favor da contratada desde o início da vigência contratual até a presente data.

### JUSTIFICATIVA

Cuida-se de requerimento destinado a dar efetivo cumprimento ao mandamento constitucional que confere ao Poder Legislativo a prerrogativa de fiscalizar as ações do Executivo Municipal em tópico específico como é o caso da aferição da regularidade da contratação de empresas destinadas à publicação dos atos e assuntos de interesse da Administração Municipal.

Este Vereador tem recebido cobranças por parte da população no que tange a irregularidades na contratação de veículos de publicidade, bem como de abusos nas publicidades da Administração Municipal, o que deve ser objeto de fiscalização.

Assim, requeiro aos demais Edis presentes que aprovem, em plenário, o presente requerimento.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDÓIA  
ESTADO DE SÃO PAULO

Sala das Sessões, 06 de Dezembro de 2013.

Bruno Fischer Tardeli  
Vereador

José Humberto Pietrafesa dos Santos  
Vereador

Pedro Luis Giovanini  
Vereador

Tiago Cunha do Nascimento  
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE LINDÓIA  
REJEITADO  
Lindóia, 09 de 12 de 2013  
Presidente